

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 001/2016

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Valdemir Boeira Dos Santos PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, **às 15:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2016**, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, serão abertas as propostas referentes a este CONVITE, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Contábil: compreendendo a elaboração das Demonstrações Contábeis, o assessoramento na elaboração das Leis Orçamentárias, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

III - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação serão necessários a apresentação das Certidões Negativas do INSS ou Conjunta, FGTS, CARTÃO CNPJ, Contrato social ou Requerimento de empresário e certidão do CRC do Estabelecimento ou do Sócio ou ainda do responsável pela Empresa. A empresa ou profissional vencedor e em débito com o município fica condicionada a efetuar encontro de contas para sua quitação.

V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Câmara, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE N° 0001/2016

NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

CONVITE N° 0001/2016

NOME DO PROPONENTE:

OBS: OS ENVELOPES PODERÃO SER ENVIADOS VIA CORREIO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

**Câmara Municipal de vereadores de Monte Alegre dos Campos:
Rua José Boeira de Vargas, 945, centro,
Monte Alegre dos Campos-RS
CEP: 95236-000**

VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de Menor Preço Global, mensal, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a - Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b - MENOR PREÇO, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

VII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço global mensal.

IX - DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão Reajustados quando realizados aditivos, anualmente, pela variação do IGPM.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, mensalmente pela efetiva prestação dos serviços ora licitados.

XI - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

Projeto atividade 2.001–Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.9.0.39.00.00.00.00-Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

XII - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos.

Monte Alegre dos Campos, 04 de Janeiro de 2016.

Valdemir Boeira Dos Santos
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.228.981/0001-80, representado pelo Presidente, Sr. Valdemir Boeira Dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 804.722.570-72 , residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e.....de direito privado, inscrita no CNPJ ou CEL....., com sede na, Bairro..... Cidade de....., inscrito no CRC/RS n., inscrito no CPF n., aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Contábil: compreendendo a elaboração das Demonstrações Contábeis, o assessoramento na elaboração das Leis Orçamentárias, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal e outros serviços inerentes. Por este contrato a CONTRATADA prestará também, à CONTRATANTE serviços de planejamento administrativo, na área que lhe compete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços terão assistência global da Contabilidade, Consultoria e Assessoria Pública, englobando todos os procedimentos necessários para o desenvolvimento e acompanhamento da gestão pública, envolvendo: contabilidade pública, folha de pagamento e demais controles.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente serviço será feito até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação da Secretaria da Camara Municipal de Vereadores.e mediante extração de competente nota fiscal de serviços.

O pagamento dos serviços adicionais serão pagos juntamente com o valor da locação, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal e aprovação da Camara Municipal de Vereadores.

Os custos referentes a deslocamento para a realização dos trabalhos já estão incluídos nos valores acima citados.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSESSORIA:

A CONTRATADA coloca a disposição da contratante , serviços especiais de assessoria e consultoria, nas dependências do município ou via telefone para os diversos problemas rotineiros.

A assessoria deverá ser executada nas dependências da contratante sempre que for necessário sem custos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato terá validade de 01 (um) ano, a contar da assinatura, conforme Licitação Carta Convite 001/2016. Caso nenhuma das partes comunique a outra formalmente a sua intenção de rompê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

No caso da contratante optar pelo cancelamento do contrato esta, deverá indenizar a contratada, com 20% (vinte por cento) do valor restante até o final do contrato, além das locações mensais devidas com suas respectivas correções monetárias mais juros.

Logo após a contratante informar formalmente sua intenção de cancelamento, fica a contratada autorizada a retirar todos os seus materiais de trabalho, ficando assim a contratante sem poder de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO:

A contratada deixará de prestar os serviços de assessoria e consultoria até a data do efetivo pagamento, entretanto se esta falta de pagamento reproduz a vontade da contratante em cancelar o contrato, fica esta sujeita as penalidades da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

Os valores fixados neste contrato para a prestação de serviços serão corrigidos a cada doze meses pelo acumulado do IGP-M ou outro indexador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS:

Os tributos incluídos nos valores do presente contrato são os previstos na legislação vigente, na data de sua assinatura. Caso venham a ser criados novos ônus oficiais de qualquer espécie, os mesmos deverão ser repassados inteiramente aos valores desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAL DA CONTRATADA

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referencia aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CÂMARA** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato, poderá ser alterado, desde que justificadamente, por acordo das partes, nas situações elencadas no art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Alegre dos Campos - RS, __ de _____ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - RS**

CONTRATADA

CONVITE

Nº : 0001

Data de Emissão do Processo: 04 de Janeiro de 2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Fornecedor: ...

Endereço: ...

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E CONVITE 001/2016

Declaramos que o fornecedor recebeu o CONVITE para participar da licitação supra descrita, a ser realizada às **15:30 horas do dia 13 de Janeiro 2016, na data de ___/___/___**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

Empresa

CONVITE

Nº : 0001

Data de Emissão do Processo: 04 de Janeiro de 2016

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á às **15:30 horas do dia 13 de Maio de 2016** no protocolo desta instituição.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Contábil.

3. ITENS DO PROCESSO

Quantidade	Descrição
MENSAL	<i>Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Assessoria Contábil: compreendendo a elaboração das Demonstrações Contábeis, o assessoramento na elaboração das Leis Orçamentárias, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.</i>

Declaramos para os fins da Lei nº 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das **10:00 horas do dia 04/01/2016, até às 15:30 horas do dia 13 / 01/2016.**

Monte Alegre dos Campos, 04 de Janeiro de 2016.

Presidente Comissão de Licitações